

## **Pós-graduação em *Administração e Organização Escolar* (Presencial)**

### **Edital**

**Ano Letivo 2024/2025**

A Escola Superior de Educação de Fafe faz saber que se encontra aberto o concurso para o curso de pós-graduação em *Administração e Organização Escolar* (Presencial).

Área de formação especializada: Administração Escolar e Administração Educacional

Especialização em: Administração Escolar

Modalidade de formação: Especialização pós-licenciatura

Registo de acreditação: CCPFC/CFE-3723/24

### **1. CONDIÇÕES DE INGRESSO**

1.1 – Podem candidatar-se ao curso:

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Educação de Infância, professores do ensino básico e secundário, psicólogos e outros licenciados em áreas afins da formação.
- b) Podem igualmente ser admitidos não licenciados, detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-científico da ESEF como atestando capacidade para a sua realização.

### **2. VAGAS**

2.1 – O número máximo de vagas para a presente edição é de 70 alunos, limitando-se o número de vagas para os candidatos ao curso de formação especializada a 60 alunos. A presente edição funcionará com um mínimo de 15 alunos.

### 3. PRAZOS

Procedimentos de candidatura	Datas
Fixação das vagas e critérios de seriação	05/04/2024
<b>1.ª Fase</b>	
Candidaturas	08/04/2024 – 14/07/2024
Afixação de resultados	15/07/2024
Reclamações	16/07/2024
Matrículas	17/07/2024 – 22/07/2024
<b>2.ª Fase (vagas sobrantes) *</b>	
Candidaturas	23/07/2024 – 01/09/2024
Afixação de resultados	02/09/2024
Reclamações	03/09/2024
Matrículas	04/09/2024 – 11/09/2024
<b>3.ª Fase (vagas sobrantes) *</b>	
Candidaturas	12/09/2024 – 29/09/2024
Afixação de resultados	30/09/2024
Reclamações	01/10/2024
Matrículas	02/10/2024 – 09/10/2024
<b>4.ª Fase (vagas sobrantes) *</b>	
Candidaturas	10/10/2024 – 27/10/2024
Afixação de resultados	28/10/2024
Reclamações	29/10/2024
Matrículas	30/10/2024 – 31/10/2024

Nota: Poderão ser aceites candidaturas após o prazo fixado sempre que existem condições de integração dos candidatos.

### 4. SERIAÇÃO

4.1 – São critérios de seriação:

- a) formação académica e profissional
- b) funções desempenhadas no sistema educativo
- c) participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos e programas educativos; publicações, artigos e comunicações
- d) tempo de serviço docente

## 5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1 – O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações autenticado
- b) Declaração de tempo de serviço docente autenticada
- c) Documento de Identificação (cartão de cidadão ou passaporte)
- d) Curriculum Vitae (modelo europeu)

5.2 – Toda a informação constante no *Curriculum Vitae* deve ser fundamentada em documentação oficial, nomeadamente a apresentação de certificados de Ações de Formação.

5.3 – A candidatura deve ser efetuada exclusivamente na plataforma eletrónica disponível em <https://iees.pt/candidatura-online/>, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível.

## 6. RESULTADOS E MATRÍCULA

6.1 - Os resultados são homologados pela Direção e afixados pelos meios habituais, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados finais:

- Colocado
- Não colocado
- Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal

## 7. EMOLUMENTOS

O valor da candidatura, e demais informação associada ao ciclo de estudos, deve ser consultado na tabela de taxas e emolumentos. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

## 8. OBSERVAÇÕES

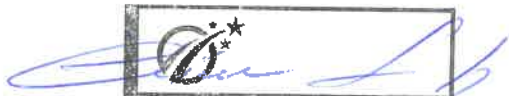
8.1 – Para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, o curso releva como curso de formação especializada, na área acima referida, para Educadores de Infância e

Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissionalizados, que à data de entrada no curso tivessem pelo menos cinco anos de serviço docente (Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril).

8.2 – De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, o curso confere 250 horas acreditadas para progressão em carreira.

Fafe, 05 de abril de 2024

O Diretor da ESE de Fafe



*César Augusto Martins*  
**INSTITUTO EUROPEU  
DE ESTUDOS  
SUPERIORES**  
P O R T U G A L